

ATA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 8ª SESSÃO PLENÁRIA DO CEE/PR

1

13 DE ABRIL 2020 - 08H30MIN

PRESENTES: Presidente Maria das Graças Figueiredo Saad, Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Sanches, Celso Augusto Souza de Oliveira, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Décio Sperandio, Dirceu Antonio Ruaro, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado, Jacir José Venturi, João Carlos Gomes, Marise Ritzmann Loures, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Sandra Teresinha da Silva, Shirley Augusta de Sousa Piccioni e Taís Maria Mendes.

I - Expediente

- a) Discussão e aprovação das atas da 2ª RO;
- b) aprovação das atas da 2ª Reunião Ordinária do CEE/PR.
- c) avisos e comunicações;
- d) indicações e proposições,
- e) aprovação da ata do Plano de Aplicação do Programa Fundo Rotativo do CEE/PR;
- f) distribuição de processo

e-Prot.:16.517.803-3

Int.: Universidade Estadual de Maringá

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de inclusão de cláusula de exceção sobre atividade de estágio na Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR.

Rel:

II - Outros Assuntos

1 A oitava (8ª) Sessão do Conselho Pleno, do mês de abril de 2020, foi realizada a distância e por dispositivo eletrônico, após verificado o número regimental, a Presidente do CE/PR - declarou aberta a Sessão, agradeceu a presença de todos e fez a chamada para 4 conferir se todos estavam presentes. A Sessão teve início com fundamento no artigo 7.º, § 5 2.°, inciso I, do Decreto Estadual n.º 4.230/2020, exarado pelo Governador do Estado do 6 Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19. Em 8 consonância com o artigo 7.º do referido Decreto, os titulares dos Órgãos e entidades 9 compreendidos no artigo 1.º do mesmo ato legal poderão, após análise justificada da 10 necessidade administrativa, e dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender total 11 ou parcialmente o expediente do Órgão ou entidade, assim como o atendimento 12 presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, 13 resquardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo 14 mínimo de serviços em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de 15 horários alternativos. A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná 16 (CEE/PR), Maria das Graças Figueiredo Saad, agradeceu aos Conselheiros Carlos 17 Eduardo Sanches e Celso Augusto Souza de Oliveira pelo suporte tecnológico. Na 18 sequência, cumprimentou a Comissão responsável pela elaboração da Deliberação n.º 19 01/20-CEE/PR, as Conselheiras Fabiana Cristina de Campos, Sandra Teresinha da Silva 20 e o Conselheiro Carlos Eduardo Sanches. Em seguida, submeteu as atas da 2ª Reunião 21 Ordinária para votação, as quais foram aprovadas por unanimidade. Reportou-se ao 22 momento delicado e difícil pelo qual o Brasil e o mundo estão passando em decorrência 23 da Pandemia, argumentou que momentos distintos como esse exigem novas formas de agir, que devemos continuar perseverantes e nos reinventarmos para que os danos 25 possam ser minimizados. Comunicou que recebeu uma carta do Presidente da União

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 8ª Sessão CP.

Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), professor Luiz Miguel Martins Garcia, que trata das notas públicas dessa entidade, sobre Uso da Educação a Distância (EAD) e flexibilização do calendário escolar. Em continuidade, expôs que a referida carta apresenta recomendações e posições defendidas pela instituição, quanto ao cumprimento do número de dias letivos e da carga horária anual, definidos pela LDB, Lei nº 9.394/96 (LDB), a saber: "1) no processo de reorganização do calendário escolar, é necessário, primeiramente, esgotar todos os esforços para cumprir os 200 dias letivos e as 800 horas, de maneira presencial; 2) indicamos que, na impossibilidade do cumprimento dos 200 dias letivos e havendo regulamentação e respaldo legal, utilize-se outras estratégias como ampliação da jornada diária, atividades no contraturno, sábados letivos, uso de períodos de recesso e/ou férias - após negociação com a categoria, entre outras alternativas que garantam o cumprimento da carga horária mínima; 3) o uso da modalidade de Educação a Distância com atividades extraescolares, com uso da interatividade ou não, em caráter substitutivo às aulas presenciais, pode ser considerado para os anos finais do Ensino Fundamental, desde que sejam garantidos suporte tecnológico, metodológico e de 40 formação dos professores, por parte da União e dos governos estaduais e redes 42 municipais. O uso da EaD nos anos finais do Ensino Fundamental, em situação de emergência, deve ocorrer até um limite máximo de 25% dos 200 dias letivos, como forma 43 de resquardar um mínimo de aulas presenciais com maior qualidade: 4) considerando 45 também a obrigatoriedade de cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas mínimas 46 para a etapa da Educação Infantil, conforme preconiza o Inciso II do Art. 31 da Lei n.º 47 9.394/96 (LDB), e que sua oferta não poderá se dar mediante a modalidade de EaD, segundo as normatizações e a legislação vigentes, somente com a flexibilização do 48 49 calendário escolar poderão ser pensadas outras alternativas como as já referenciadas no item 2". No âmbito da educação infantil, recomenda que: a) sejam mantidos os textos da LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) vigentes, os quais não autorizam o uso da modalidade de EaD para esta etapa; b) em cumprimento ao disposto na legislação, não sejam ofertadas atividades complementares ou substitutivas na modalidade EaD, tanto na rede pública quanto privada, mesmo porque não há 55 imposição de desempenho acadêmico para as crianças nesta faixa etária; c) sejam respeitados os princípios expostos na Base Nacional Comum Curricular da Educação 56 Infantil e nos currículos estaduais e municipais, a fim de garantir a vivência de experimentos pelas crianças, com mediação dos professores, quando do retorno das 58 atividades regulares presenciais; d) sejam produzidos e/ou divulgados campanhas 59 televisivas e materiais orientadores às famílias para a realização de atividades 60 interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetiva e socioemocional. No âmbito do ensino fundamental, recomenda que: a) o uso da modalidade de EaD com atividades extraescolares, com uso da interatividade ou não, em um primeiro momento devem ser experimentado como complementar e não substitutivo aos dias letivos, necessitando, ainda, de monitoramento para verificar sua eficácia e efetividade; b) após essa avaliação, o uso da modalidade de EaD em caráter substitutivo às aulas presenciais, somente pode ser considerado para os anos finais do 67 Ensino Fundamental. Mesmo assim, os municípios necessitarão de suporte tecnológico, 68 metodológico e de formação dos professores, por parte da União e dos governos 69 estaduais; c) para os anos iniciais, as atividades mediadas por tecnologias educacionais não podem ser consideradas para o cumprimento do calendário letivo, sendo apenas de caráter complementar. Após explanar estas questões, a Presidente do CEE/PR esclareceu que o teor dos aspectos recomendados já está contemplado na Deliberação 01/20-CEE/PR. Reafirmou que o momento é delicado e todos deverão ceder, para que ninquém saia prejudicado. Em seguida, informou que baixou no dia 25 de março, a

76 Portaria n.º 06/20 - da Presidência deste CEE, a qual dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavirus-COVID-19, no que diz respeito ao tele trabalho e escalas para atendimento dos serviços essenciais. Destacou que a mesma foi embasada no Decreto Estadual n.º 4.230/2020. exarado pelo Governador do Estado do Paraná e também em outros instrumentos legais 81 e normativos da Secretaria de Saúde. Explicou que os servidores da área pedagógica do CEE/PR estão trabalhando em casa, apresentando rendimento excelente e a cada 10 dias apresentam relatório à Coordenação. A pedido do Conselheiro Flávio Vendelino Scherer, a Presidente do CEE/PR fez a leitura da referida Portaria. Sobre a questão da verificação in loco nas escolas da rede, os Núcleos Regionais de Educação, em atendimento ao Decreto do Governador suspenderam essa atividade. Disse que a professora Telma Luzio, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed). encaminhará, oficialmente, a este CEE/PR solicitação quanto ao procedimento a ser tomado, haja vista que a referida professora quer saber se os Núcleos Regionais de 90 Educação (NREs) podem emitir relatórios sem a visita in loco. Em continuidade, a Presidente do CEE/PR mencionou que a Seed e os NREs também estão trabalhando com número reduzido de servidores no local. O Conselheiro Flávio Vendelino Scherer expôs que no NRE da cidade de Toledo, há um terço de servidores trabalhando e está proibido pelos servidores o uso de veículos do Estado. Em seguida, a Presidente do CEE/PR lembrou que foi solicitado aos conselheiros, por e-mail, contribuições a respeito da 96 Medida Provisória n.º 934/20, de 01/04/2020 – do Conselho Nacional de Educação (CNE). 97 Em continuidade, citou o processo em diligência, e-protocolo n.º 15.856.462-9, de interesse da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), Município de Curitiba, referente à Solicitação de reformulação da Deliberação n.º 02/14-CEE/PR, de relatoria da 100 Conselheira Fátima Aparecida da Cruz Padoan. Porém, até o presente momento, não foi recebido resposta da diligência para dar continuidade ao processo. A Presidente do CEE/ 102 PR comunicou que foi convidada pela Presidência do Fórum Nacional dos Conselhos 103 Estaduais e Distrital de Educação, a participar do evento MEC Educação 4.0: a evolução 104 necessária, nos dias 8, 9, 13 e 15 de abril, às 16 horas. Este evento acontecerá por Videoconferência com os Presidentes dos Conselhos Estaduais e solicitou aos 105 106 Conselheiros(as) presentes que contribuíssem com sugestões para o acompanhamento do evento. Em seguida, informou que foi sorteado ao Conselheiro Dirceu Antonio Ruaro o protocolado n.º 16.410.680-2, de interesse do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, município de Curitiba, a respeito de pedido de ampliação da delegação de atribuições 109 concedidas à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), pelo Parecer CEE/ CP n.º 01/20, de 18/02/20, nos termos do artigo n.º 91 da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, aos atos regulatórios de toda Rede Pública Estadual de Ensino. O referido Conselheiro informou que recebeu da Secretária-Geral a informação e que irá estudar o assunto. 114 dialogar com a Assessoria Jurídica e com a Presidente do CEE/PR, pois abrange outras questões. Em continuidade, a Presidente do CEE/PR comunicou que no dia 02 de abril de 115 2020, participou da Primeira Reunião Nacional do Fórum Nacional dos Conselhos 116 Estaduais e Distrital de Educação - FNCE, por meio de webconferência, com a 117 participação expressiva dos Conselhos Estaduais de Educação. Explicou que a reunião 118 foi convocada, nos termos do artigo 8.º do Estatuto do FNCE, pelo Presidente do FNCE e 119 120 do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina – CEE/SC, Conselheiro Osvaldir Ramos, mediante Ofício FCNE n.º 031/2019-2020. A Reunião foi transmitida do CEE/SC, 121 da Cidade de Florianópolis, no horário das 15 horas às 18h30min. Foi a primeira Reunião Plenária Extraordinária via webconferência, ocorrida em caráter emergencial, ante a 123 situação provocada pelo risco de contágio e transmissão da COVID-19. O Presidente do FNCE, Osvaldir Ramos, fez a abertura da Reunião, ressaltando que certamente essa

3

126 modalidade transformará os meios de comunicação entre todos os Conselhos Estaduais e Distrital de Educação, e que tem se mostrado uma experiência muito produtiva. Na 127 128 seguência, apresentou os temas constantes da Pauta da Reunião: Sistema Nacional de 129 Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Conselhos Estaduais e 130 Distrital de Educação, frente a Pandemia provocada pela COVID-19. O referido 131 Presidente fez uma contextualização inicial sobre os dois primeiros temas. Em seguida, 132 fizeram uso da palavra a Coordenadora do Fórum Nacional de Educação (FNE), 133 Professora Ester Carvalho, representante do FNCE no FNE, a qual falou sobre o trabalho 134 que está sendo desenvolvido para o Sistema Nacional de Educação, e o Conselheiro 135 Oscar Alves, que fez uma retrospectiva das diversas iniciativas e projetos em torno do 136 SNE por parte dos FNCE, CNE, FNE e o Congresso Nacional, que resultaram em várias propostas, porém sem aprovação. Ao final da abordagem dos temas, e havendo 138 concordância de todos, foi deliberado pela aprovação da realização de um trabalho, a fim de contribuir com a tramitação e aprovação no Congresso Nacional de um Projeto de Lei 140 visando à criação de um Sistema Nacional de Educação, sob a coordenação do 141 Conselheiro Oscar Alves. Da mesma forma, foi deliberado pela aprovação de ações com 142 vistas a iniciar um grande Projeto Nacional de uma NOVA LDB, tendo o FNCE como propositor e, por indicação da Presidência do FNCE, o Conselheiro do CEE/SC e também 144 do CNE, Eduardo Deschamps, como Articulador Nacional das ações do Projeto, sob a 145 Coordenação do Presidente do FNCE, Osvaldir Ramos. Na citada Reunião, o Presidente 146 do FNCE comparou a atual LDB como uma "colcha de retalhos". Destacou que o primeiro passo é trabalhar para que todos(as) os(as) Conselheiro(as) de todos os CEE compreendam a importância de se estudar os dois primeiros itens da pauta: organização dos Conselhos e a NOVA LDB, tendo em vista a necessidade de uma LDB 149 contemporânea. A Conselheira Sandra Teresinha da Silva não vê a atual LDB dessa forma, pois o documento recebeu as atualizações necessárias. Considera delicado alterar o documento neste momento de transição, em que se trabalha com alternativas 153 educacionais e, neste contexto, não é possível teorizar com segurança e discorda que está desatualizada. O Conselheiro Carlos Eduardo Sanches corroborou o posicionamento da referida Conselheira e acrescentou ser necessário observar com cautela o momento e 155 as circunstâncias e envolver outras instâncias nas discussões. Na sua concepção, é 156 preocupante discutir até mesmo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da 157 158 Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). A 159 Conselheira Tais Maria Mendes também demonstrou preocupação com a alteração da 160 LDB, tendo em vista que as alternativas educacionais atualmente em vigência são 161 inéditas, nunca se viu nada parecido na Educação Brasileira, em todo o seu percurso 162 histórico. Entende que mudanças e iniciativas oriundas desse momento, feitas pelo 163 Ministério da Educação (MEC), não garantem os direitos já adquiridos. Destacou que não 164 se tem previsão de como funcionará a Educação nem mesmo para o próximo ano. Também acrescentou que não é possível mensurar os efeitos da atual crise. Além disso, 166 há o cenário político que se mostra incerto. O Conselheiro Oscar Alves expôs que a intenção do Presidente do Fórum, com o apoio dos vários Conselhos, foi iniciar alguma discussão acerca dos temas propostos. O referido Presidente pretende construir um 168 Sistema Nacional de Educação e uma Nova LDB, a qual considera absolutamente 169 urgente e necessária, e acredita que os Conselhos Estaduais de Educação podem dar um passo importante na construção desse projeto. Nas palavras do Conselheiro Oscar Alves, 171 esta iniciativa leva em conta a complexidade dos temas e o longo tempo necessário para se chegar a um consenso. Observou que o artigo 80 da LDB está completamente defasado e já foi modificado duas vezes, além de não estar acompanhando o que ocorre no mundo. Outro aspecto que não há na LDB e que o mundo está adotando são as

4

176 competências e habilidades psicoemocionais. Nesta esteira, o Conselheiro Celso Augusto Souza de Oliveira expôs que desde o início dos debates reconheceu ser um momento de 177 178 turbulência, e se esperarmos tudo se normalizar os estudos nunca terão início, pois não 179 haverá momento oportuno. Citou a importância de se estudar as tecnologias da 180 informação, pois muito estão contribuindo com a Educação, além de serem uma realidade 181 no mundo e nas relações humanas e de trabalho. Destacou que as tecnologias vão 182 absorver grande parte de nossas vidas muito rapidamente. O Conselheiro João Carlos 183 Gomes considera que o CEE/PR, assim como os demais Conselhos de todos os Estados 184 da Federação, não podem se furtar dessa discussão. Destacou que quando não 185 participamos ativamente de discussões sobre determinados assuntos que estão 186 diretamente ligados ao nosso trabalho e que precisam ser alterados, recebemos os documentos prontos, feitos por pessoas distantes do nosso contexto. A Presidente do 188 CEE/PR mencionou que há tempo para analisarmos e discutirmos sobre o assunto. Após 189 esta exposição, a Presidente do CEE/PR fez a leitura do Manifesto do Conselho Setorial 190 do Setor da Educação da Universidade Federal do Paraná (UFPR) sobre as aulas 191 remotas na Educação Básica. Considerou relevante os argumentos colocados no Manifesto, mas enfatizou que todos os apontamentos estão contemplados e normatizados 192 193 na Deliberação n.º 01/20-CEE/PR. Na sequência, a Conselheira Taís Maria Mendes 194 lembrou que é fundamental que esta Deliberação cheque às escolas e destacou que a 195 Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) desconsiderou o seu artigo 196 terceiro. Observou que o CEE/PR, ao estabelecer a norma, concedeu certa autonomia à direção da escola, pois entende que esta conhece a realidade em que a escola está 198 inserida e tem, portanto, condições de avaliar a melhor forma de realizar as atividades 199 com os alunos. Disse também que as escolas não têm máscaras e que a realidade das 200 famílias não reflete a realidade das escolas. Destacou que muitas famílias não possuem 201 os celulares que dispõem de aplicativos que a Seed dispõe. No entendimento da 202 Conselheira Sandra Teresinha da Silva o texto da Deliberação 01/2020-CEE/PR foi muito 203 bem elaborado, está pautado naquilo que a escola está vivenciando. Destacou que as 204 instituições precisam entender quem é e o que faz o CEE/PR, e para quem ele normatiza. 205 Expôs a importância de explicar para as instituições que o CEE/PR não implantou a 206 Educação a Distância e que é preciso descaracterizar essa concepção. Expôs que a Seed 207 deve buscar ferramentas, caminhos para operacionalizar o trabalho pedagógico. 208 Acrescentou que as escolas, neste contexto, poderão decidir quais instrumentos serão 209 utilizados. Após os apontamentos, decidiu-se por responder ao Manifesto, embasando-o 210 na Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR. Em continuidade, a Presidente do CEE/PR falou 211 sobre a justificativa de não legislar no momento sobre a Medida Provisória n.º 984/2020, tendo em vista que muitas propostas ainda serão feitas. Para esta Medida já existem 239 (duzentos e trinta e nove) questionamentos e proposições. Esclareceu que é preciso esperar 120 (cento de vinte) dias para que o CEE/PR possa se manifestar, considerando 215 que o cenário pode mudar, como aconteceu com a Medida Provisória do Novo Ensino 216 Médio. Ressaltou que recebeu uma contribuição da Conselheira Fátima Aparecida da 217 Cruz Padoan a respeito da Nota Técnica sobre a COVID-19. Em seguida, falou da 218 nomeação do senhor Gilberto Giacoia para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Paraná. Enalteceu suas qualidades profissionais e que certamente 220 representará muito bem o Estado. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de 221 todos(as) e encerrou a Sessão às 10h30min.

A presente Ata é registro fiel do ocorrido na reunião acima identificada e foi lavrada por mim, Claudia Mara dos Santos, Secretária-Geral do CEE/PR, que assino com a Senhora Presidente e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).

CLAUDIA MARA DOS SANTOS
MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD
ANA SERES TRENTO COMIN
CARLOS EDUARDO SANCHES
CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA
CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS
DÉCIO SPERANDIO
DIRCEU ANTONIO RUARO
FABIANA CRISTINA DE CAMPOS
FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
FLÁVIO VENDELINO SCHERER
JACIR BOMBONATO MACHADO
JACIR JOSÉ VENTURI
JOÃO CARLOS GOMES
MARISE RITZMANN LOURES
OSCAR ALVES
OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA
SANDRA TERESINHA DA SILVA
SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI
TAÍS MARIA MENDES